



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

INEXIGIBILIDADE 014/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

“Credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra, de acordo com a Lei Municipal nº. 2092/2018”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min horas do dia 12 de agosto de 2022 ao dia 29 de agosto de 2022, até as 16h00min**, dos interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sede da prefeitura municipal de Nova Fátima, situado a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) – CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) - Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
- d) – Certificado de curso profissionalizante na área de beleza.

3- DO VALOR

3.1- O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o demonstrado no anexo I, para o respectivo item cadastrado.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

a)- Os serviços prestados deverão estar em conformidade como descreve o anexo I deste edital.

b) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

5.1 – O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 tem validade de 06 (seis) meses a partir da Homologação do Resultado;

5.2 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado por igual período não superando 12 (doze) meses de contratação, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

5.3 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	98	2022	400	1	não	339039
2022	98	2022	412	1	não	339039
2022	98	2022	520	1	não	339039
2022	98	2022	432	1	não	339039
2022	98	2022	437	1	não	339039
2022	98	2022	441	1	não	339039
2022	98	2022	553	1	não	339039
2022	98	2022	559	1	não	339039
2022	98	2022	447	1	não	339039
2022	98	2022	452	1	não	339039

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o resultado do credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento/contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 -Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2 –O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.4 -Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores e carga horárias dos serviços.

-Anexo II – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo III – Minuta contrato.

8.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:00 às 16:00 hrs, através do telefone (43) 3552-1122, ou pessoalmente na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº. 420 - Nova Fátima PR, junto ao Setor de Licitações.

Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.novafatima.pr.gov.br, e-mail: licitacaonfr@gmail.com

Nova Fátima, 09 de agosto de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO I

TABELA DE VALORES E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – CREDENCIAMENTO

ITEM – 01

PENTEADOS – QUANTIDADE: 10	VALOR UNITÁRIO R\$ 65,00
-----------------------------------	---------------------------------

- 1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
 - d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
 - e) Cópia do Certificado do Curso/Especialização na área.
- 2 – O tipo de penteado será de acordo com a escolha da cliente.
- 3 – O serviço deverá ser realizado no dia 11 de novembro de 2022 no período matutino/vespertino.
- 4 – Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

ITEM – 02

MAQUIAGEM – QUANTIDADE: 10	VALOR UNITÁRIO R\$ 65,00
-----------------------------------	---------------------------------

- 1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
 - d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
 - e) Cópia do Certificado do Curso/Especialização na área.
- 2 – A escolha da maquiagem será de acordo com a escolha da cliente.
- 3 – O serviço deverá ser realizado no dia 11 de novembro de 2022 no período matutino/vespertino.
- 4 – Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

ITEM – 03

MANICURE E PEDICURE – QUANTIDADE: 10	VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00
---	---------------------------------

- 1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
 - d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
 - e) Cópia do Certificado do Curso/Especialização na área.
- 2 – A escolha da esmaltação será de acordo com a escolha da cliente.
- 3 – O serviço deverá ser realizado no dia 10 de novembro de 2022 no período matutino/vespertino.
- 4 – Os horários poderão ser ajustados de acordo com a agenda do (a) profissional credenciado (a).

OBSERVAÇÕES

A - Os profissionais contratados não poderão assumir cargos comissionados ou funções de confiança;

B- A quantidade será distribuída entre os (as) profissionais credenciados (as).

- **A distribuição das clientes será aleatória, de acordo com a agenda dos (as) profissionais e distribuídas de forma equitativa.**

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Nova Fátima
Comissão de Licitação

A(pessoa física)....., inscrita no CPF sob o nº, declara que concorda em prestar os serviços com os valores e cargas horárias constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 0017/2022 e que atenderá todas as exigências expressas no referido edital.

.....de.....de 2022.

Assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO III

CONTRATO Nº 0xx/2022 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2022

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob n.º, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil n.º e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de salões de beleza do Município de Nova Fátima para o Baile da Rainha, atendendo o Projeto Envelhecer é uma Honra.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pela Secretaria será de acordo com o anexo I do Edital, conforme item credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2022, contada a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, até o quinto dia útil subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2022	98	2022	400	1	não	339039
2022	98	2022	412	1	não	339039
2022	98	2022	520	1	não	339039
2022	98	2022	432	1	não	339039
2022	98	2022	437	1	não	339039
2022	98	2022	441	1	não	339039
2022	98	2022	553	1	não	339039
2022	98	2022	559	1	não	339039
2022	98	2022	447	1	não	339039
2022	98	2022	452	1	não	339039

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO